

## Secretaria de Estado da Educação

## DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO-OESTE

Avenida Rio Branco, nº 1.260 – São Paulo/SP CEP 01206-001 Telefone: 11 3866-3510

Site: http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br E-mail: dectocrh@educacao.sp.gov.br

## SEI proposta Designação/Cessação

Para DESIGNAR ou CESSAR **VICE DIRETOR ESCOLAR** e **CGP** deve ser feita uma proposta via SEI - Para GOE também, seguir a instrução específica para GOE.

- INICIAR PROCESSO SEI escolhendo tipo: "Atendimento a Solicitações"
- Em ESPECIFICAÇÃO <u>escrever</u>: Proposta *Designação/Cessação* **Vice Diretor Escolar/CGP**: NOME RG, DI. Deve constar:
- Ofício da escola

**Nota:** no ofício, após o texto da escola fazendo a proposta, da um espaço e incluir abaixo a respectiva lauda (que só será publicada se houver o deferimento/despacho da dirigente) – Ofício deve ser elaborando dentro do SEI – vide instrução específica caso haja dúvida.

- Parecer da Supervisão (o supervisor inclui seu parecer)

Fluxo: Escola – Supervisão – Gabinete – CRH (ou NAP) – Escola

Havendo o deferimento da dirigente, será publicado, e o SEI devolvido à escola, que deverá seguir com os trâmites vigentes sobre designação/cessação – vide instrução específica.

**NÃO CONFUNDIR** esse SEI DE PROPOSTA, com o SEI QUE SERÁ ENVIADO À SEFAZ, são SEI com conteúdo DIFERENTE!

Para à SEFAZ vai outro SEI com apenas os seguintes itens:

Ofício

Lauda (<u>se já foi publicado no SEI de proposta</u>, NÃO precisa constar nesse SEI) Portaria (já com DOE e assinado pela dirigente) Formulário

E esse SEI deve ser enviado ao NFP-CTO.

## INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

**DESIGNAÇÃO CGPA** - Para esse cargo, **não há necessidade** de SEI com proposta (não precisa do deferimento da dirigente), mas deve-se observar que:

Só poderá ser designado quando o **módulo de professores da unidade estiver completo,** sendo que em caso contrário o professor deverá atuar exclusivamente como docente, em quadro de atribuição provisório, ministrando as aulas remanescentes até que o módulo se complete.

Verificar se o servidor tem os requisitos, conforme legislação específica de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral ou Área.